

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 3.307, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004 -

"Autoriza a transferência de recursos econômico financeiros a título previdenciário aos pensionistas municipais, beneficiários do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente, recursos econômico financeiros aos Pensionistas Municipais beneficiários do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, no valor igual ao do benefício a que fazem jus.

Parágrafo único. A transferência de recursos que trata a presente Lei tem natureza de empréstimo condicional e deverá ser restituída pelo beneficiário, na ocorrência de restabelecimento do Convênio de 10 de outubro de 1961, denunciado pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP.

- Art. 2º Para aproveitar da transferência de recursos, o beneficiário deverá requerer junto à Prefeitura Municipal, apresentando comprovante do último recebimento e compromisso de restituição do *quantum* na hipótese de restabelecimento do Convênio referido no parágrafo único do Artigo anterior e que ficará arquivado na Secretaria Municipal de Finanças.
- Art. 3º A autorização que trata a presente Lei não implica em reconhecimento de eficácia e validade da denúncia feita pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo quanto ao Convênio celebrado em 10 de outubro de 1961.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a, por Decreto, abrir um crédito adicional especial e se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2004, ficando revogadas eventuais disposições legais em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2004.

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. dag/.

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -

Prefeito Municipal